

ATA 13/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta minutos reuniram-se extraordinariamente, de forma híbrida, na sala de reuniões do Centro Integrado de Análises e através de videoconferência do Google Meet os seguintes membros para a reunião do colegiado do PPGQTA: Bruno Meira Soares, Carlos Peixoto, Daiane Dias, Jean Arias, Juliane Natália Lima e Tito Roberto Sant'Anna Cadaval Júnior. O docente Luiz Antônio de Almeida Pinto participou como convidado.

Assunto único - Reforma do regimento do PPGQTA

O professor Bruno começou a reunião lendo as sugestões que foram feitas no regimento. No artigo segundo foi feita a sugestão de que seja incluído um membro representante do corpo técnico, visto que isso já é uma realidade e essa representatividade é ocupada pelo TAE Jean Arias há bastante tempo.

No parágrafo terceiro foi feita a sugestão de manter a composição do colegiado em 2 docentes permanentes por área de concentração, considerando que hoje foi alterada a norma para 1 docente por área e a representatividade nas reuniões tem sido muito baixa. Outro ponto sugerido foi inserir 2 docentes permanentes por linha de pesquisa, ao invés de 2 docentes por área de concentração, pois a área de Química na CAPES tem recomendado a extinção das áreas de concentração e a criação de apenas uma área de concentração, a área de Química. O professor Luiz Antonio informou que não acha prudente efetuar essa alteração agora, pois o que existe hoje na norma da CAPES são áreas de concentração, não linhas de pesquisa. Alteração foi efetuada conforme sugestão do professor Luiz Antônio.

O professor Bruno informou que no parágrafo quarto foi feita a seguinte sugestão: "Quando a área de concentração for composta por um número inferior a quatro integrantes, a composição do colegiado poderá conter um docente permanente (indicado pelos seus pares, com um suplente) da respectiva área de concentração;". Uma vez que há áreas de concentração que possuem poucos docentes para compor o colegiado, como é o caso da Química Inorgânica. Outra sugestão do Prof. Bruno foi não criar parágrafo específico sobre número de docentes por área (como no caso da inorgânica), mantendo 2 docentes por área e criar norma complementar quando houver uma situação excepcional. Encaminhamento: Retirada do parágrafo e criação de norma complementar (se for o caso). Aprovado por unanimidade.

No artigo 7º que trata das atribuições do coordenador: Sem comentários.

Inserção de quatro trabalhos científicos ao invés de dois para credenciamento de docentes permanentes. Encaminhado para votação: Aprovado por unanimidade.

Artigo 14 - Critérios para descredenciamento de docentes permanentes:

Parágrafo 1º, item "c)" alteração de um para dois trabalhos científicos não publicados comprovadamente nos últimos quatro anos. A professora Daiane informou que esse número é muito baixo e discorda dessa alteração. Se todos concordam para deixar esse assunto para discussão na próxima reunião. Aprovado por unanimidade.

O professor Bruno informou que foi feita uma inserção sobre a desistência de orientação por parte do orientador ou discente e que nesse caso a coordenação do programa estabelece uma comissão de orientação para acompanhar o discente até a defesa.

O professor Bruno informou que foi feita uma inserção sobre a possibilidade de ter mais de um coorientador.

Inserção do artigo 23 sobre alunos especiais. Aprovado por unanimidade.

1º encaminhamento quanto ao número de créditos, no máximo 12 créditos de disciplinas não obrigatórias como aluno especial. Aprovado por unanimidade.

2º encaminhamento para aluno especial cursar apenas disciplinas não obrigatórias. Daiane, Bruno, Juliane e Jean votam a favor e Marcelo votou contra as disciplinas serem apenas não obrigatórias.

Inserção do artigo 26 que trata sobre a transparência da banca examinadora que não pode haver grau de parentesco.

Alteração no artigo 31. Aprovado por unanimidade.

Foram inseridos 2 parágrafos

Parágrafo 3º - De acordo com as normas de distribuição e acompanhamento do bolsista do PPGQTA, o discente que não qualificar no prazo estabelecido pelas normas do programa perderá a bolsa.

Parágrafo 4º - A prorrogação do prazo do exame de qualificação, quando aprovada pelo colegiado, não será critério para perda de bolsa. Aprovado por unanimidade.

Encaminhamento - O regimento será alterado com base nas discussões feitas e aprovados até o momento e serão realizadas apenas alterações obrigatórias para cumprir os prazos da PROPESP. Posteriormente, em março, voltaremos a discutir pontos estratégicos com a presença de mais docentes em função das férias em janeiro e fevereiro. Aprovado por unanimidade.

Reunião encerrada às 11:24

*Afonso Svenson Bortolas
Estagiário*

*Prof. Dr. Bruno Meira Soares
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental*